



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas tipo “marmitex” e buffet, para atender as necessidades a Câmara Municipal de Ourém/Pa.

1.2 DETALHAMENTO DO OBJETO:

Segue abaixo a descrição dos itens a serem fornecidos:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Mensal	Valor Global
01	Refeição pronta acondicionada em embalagem tipo marmitex: A composição das refeições diárias deverá ser variada, composta de arroz, feijão, farofa, carnes variadas (bovina, ave, peixe) de primeira qualidade (filé ou alcatra para carne bovina), massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio descartáveis, formato retangular com aproximadamente 21cm (vinte e um centímetros) de profundidade, contendo 03 (três) divisões internas e com tampa.	UND	630	26,94	16.972,20
02	Buffet - Composição básica: entrada de frios e salgados variados (dez por pessoas), com duas opções de cardápio: filé, frango. Guarnições com acompanhamento, sobremesas de até três sabores, água, refrigerantes, suco de frutas regionais, garçons e louças necessárias para o evento.	Por pessoa	500	74,44	37.220,00

1.3. O valor estimado para execução total da presente contratação é **RS 54.192,20** (cinquenta e quatro mil, cento e noventa e dois reais e vinte centavos).

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A Câmara Municipal de Vereadores de Ourém, no sentido de atender suas necessidades preçúpas incorporadas em seus atos vem justificar a Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas tipo “Marmitex” e buffet, para atender as necessidades a Câmara Municipal de Ourém/PA, conforme reza a lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

2.2. Considerando que durante o exercício anual as atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal, realizam diversas ações, reuniões comuns, eventos e atividades igualmente relacionadas as funções da Câmara, momentos em que ensejam necessidades do oferecimento de alimentação aos envolvidos, a serem supridas conforme a natureza do evento.

2.3. Por esta razão, visando proporcionar de forma satisfatórias as atividades atribuídas pela Câmara Municipal é que se faz necessário a contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas tipo “Marmitex” e buffet.



2.4. Os itens solicitados para licitar foram indicados tendo por base a necessidade de contratação futura e eventual. As definições dos quantitativos foram com parâmetros das contratações nos anos anteriores.

2.5. Diante do exposto, evidenciado que este Poder Legislativo procedeu até o momento, em todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, com absoluta submissão aos ditames legais norteadores da matéria, especialmente à Lei nº 14.133/2021, atestamos a regularidade jurídico-formal do procedimento, em tudo observadas às formalidades legais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os itens serão entregues de forma parcelados conforme a necessidade da Câmara Municipal, caso haja necessidade.

3.2 Durações do Contrato:

a) O presente objeto destina-se formalizar contrato para 09 (nove) meses com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 Relevâncias dos Requisitos Estipulados

a) Os requisitos das especificações foram definidos por base no contrato anterior junta a Câmara Municipal, que através dos servidores atuantes nessa contratação, além das legislações vigentes, compuseram este termo de referência. Tudo isso na tentativa de garantir maior qualidade, durabilidade e eficiência deste fornecimento.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1. A presente contratação é fundamentada no inciso II, artigo 75, da Lei nº 14.133/21, vez que se trata de contratação direta por dispensa de licitação para fornecimento de refeições tipo marmitex e buffet, cujo valor é inferior ao limite estabelecido pelo referido diploma legal.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

5.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade Dispensa, em sua forma eletrônica.

6. ENTREGA E CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1 O prazo de fornecimento será imediato a partir da entrega da ordem de fornecimento, nos endereços indicados no momento da emissão da ordem de compra;

6.2 Os itens serão recebidos, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

6.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.4 Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

7. PRAZO DE EXECUÇÃO



7.1 O prazo de entrega das peças é diário, conforme necessidade da Câmara Municipal, com Ordem de Fornecimento assinada pelo ordenador, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa parcelada.

7.2. O prazo de vigência para a execução do contrato será de 09 (nove) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com o objeto do presente contrato.

8.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

8.3. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como impostos e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão por conta da contratada, assim com as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros correndo.

8.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com devida comprovação;

8.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

9.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. A contratante deverá indicar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail: camaradeourem@yahoo.com.br ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representa-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.



10. FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. A Câmara Municipal efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que aja a regularização das mesmas.

10.2. Não será permitindo pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, ou a prestação de serviços.

10.3. O pagamento será efetuado a CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedadas transferências para outras contas.

10.4. O pagamento será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

11.1 Nos termos do art. 117 da Lei n' 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

11.3 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.4 O acompanhamento, o atesto e a Fiscalização da entrega dos itens serão exercida por representante do CONTRATANTE, neste ato denominado fiscais através de portaria, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do material, dando ciência de tudo à Contratada (Art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021), o mesmo será definido durante a elaboração do contrato.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

12.1 As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do (a) CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM-PA, será gerenciado conforme o orçamento financeiro do exercício de 2024:

Orgão: 01

Unidade Orçamentária: 0101- CÂMARA MUNICIPAL

Funcional Programática: 01 031 0001 2.001 - Manutenção do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

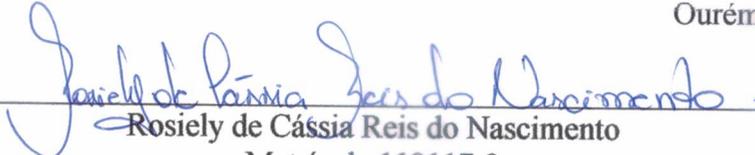
13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contrato reger-se-á pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas contratuais, sendo passível de rescisão em caso de descumprimento das obrigações por parte do contratado.

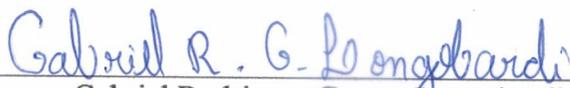
14. DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato será designado pela autoridade competente

Ourém, 08 de abril de 2024



Rosiely de Cássia Reis do Nascimento
Matrícula 110117-0



Gabriel Rodrigues Gomes Longobardi
Matrícula 110120-0